

São Paulo, 16 de novembro de 2010.

Ofício Circular: 013 /2010 – A.E.S.B.

Assunto: Desconto de vale transporte em decorrência de férias

Senhor Diretor (a) de Serviços

Em decorrência de inúmeros questionamentos com relação ao benefício do vale transporte durante o período de férias informamos os procedimentos que deverão ser adotados junto a folha de pagamento conforme segue:

Servidores Autárquicos

Caso de servidor com mais de 1 (um) ano e que fruiu férias durante o ano

Conforme o artigo 5º da Portaria 447 de 14/10/2009 “...**O benefício será concedido ao servidor por 11 meses, excluindo-se janeiro, que será considerado mês de férias...**”, no sistema de folha de pagamento do mês de dezembro (crédito em janeiro), não haverá desconto do benefício, portanto o servidor autárquico não receberá o mesmo.

Caso de servidor com mais de 1 (um) ano e que ainda não fruiu férias durante o exercício

O sistema está programado para **não** calcular o desconto (VD 077702) na folha de pagamento de dezembro/2010 (crédito em janeiro), portanto a Unidade de Ensino deverá no operador eletrônico do referido mês enviar o seguinte lançamento:

VD 77702 8 N Valor (sem período) (sem quantidade)

Informamos que as Unidades de Ensino deverão solicitar no mês de **novembro** a verba necessária para a compra de duas cotas (dezembro e janeiro), conforme as regras determinadas pelo Departamento de Orçamento e Finanças através do Comunicado 004/2010 que foi enviado por email e malote às mesmas.

Servidores Celetistas

Caso de servidor com mais de 1 (um) ano e que fruiu férias durante o ano

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos
ÁREA DE ANÁLISE, ESTUDOS SALARIAIS E BENEFÍCIOS – A.E.S.B.

No sistema de folha de pagamento do mês de janeiro (crédito em fevereiro), não haverá desconto do benefício, portanto o servidor celetista não receberá o mesmo.

Caso de servidor com mais de 1 (um) ano e que ainda não fruiu férias durante o exercício

O sistema estará programado para **não** calcular o desconto (VD 077005) na folha de pagamento de janeiro (crédito em fevereiro), portanto a Unidade de Ensino deverá no operador eletrônico do referido mês enviar o seguinte lançamento:

VD 77005 8 N Valor (sem período) (sem quantidade)

Caso de servidor com menos de 1 (um) ano

O sistema estará programado para calcular o desconto (VD 077005) na folha de pagamento de janeiro (crédito em fevereiro) , portanto os servidores deverão receber normalmente os vales, sendo que nesses casos a Unidade de Ensino deverá solicitar a verba antecipada em novembro, conforme as regras determinadas pelo Departamento de Orçamento e Finanças através do Comunicado 004/2010 que foi enviado por email e malote às mesmas.

Diante do exposto, solicitamos aos Diretores de Serviços darem ciência a todos os servidores autárquicos e principalmente aos Celetistas da Unidade de Ensino.

Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Unidade de Recursos Humanos
Grupo Técnico III - Análise, Estudos Salariais e Benefícios – A.E.S.B.

Marlu Marques Carvalho Gomes
Diretor de Departamento